

**MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PRÊMIO NACIONAL DO TURISMO 2019

INICIATIVAS DE DESTAQUE

A União, por meio do Ministério do Turismo – MTur, e o Conselho Nacional de Turismo, com observância ao disposto na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e no Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, estabelecem e divulgam as normas e critérios para Seleção Pública do Prêmio Nacional do Turismo 2019.

O Prêmio Nacional do Turismo 2019 tem por objetivo identificar, reconhecer e premiar iniciativas de destaque do turismo e profissionais que tenham inovado ou trabalhado de forma proativa para o desenvolvimento do turismo no país. O presente edital de Iniciativas de Destaque está voltado para casos e ações de sucesso, que tenham contribuído significativamente para o turismo no País.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prêmio Nacional do Turismo 2019 – *Iniciativas de Destaque* busca identificar, estimular e disseminar práticas de sucesso, doravante denominados iniciativas, realizadas no turismo brasileiro, ao reconhecer a sua importância e abrangência nos destinos brasileiros.

1.2. Para concorrer ao Prêmio Nacional do Turismo 2019 a iniciativa deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ser específica para o setor turístico;
- b) apresentar resultados mensurados e efetivos que impactaram nos últimos 24 meses, de forma direta ou indireta, o turista e/ou o desenvolvimento do turismo, mesmo que a iniciativa tenha sido criada anteriormente a esse período; e
- c) não ter sido premiada em edições anteriores.

1.3. A presente Premiação compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
- b) Habilitação: fase de caráter eliminatório que consiste na verificação da documentação solicitada pelo edital;
- c) Recurso para a Habilitação: fase de recebimento e julgamento de recursos para as propostas desabilitadas, em prazo determinado, assim como avaliação e publicação final das propostas habilitadas.

MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

- d) Classificação: análise e avaliação das iniciativas habilitadas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- e) Recurso para a fase de Classificação: fase de recebimento e julgamento de recursos para as propostas que foram objeto de avaliação na Classificação, em prazo determinado, assim como avaliação e publicação final das propostas classificadas após o prazo de recurso.
- f) Cerimônia de Premiação: solenidade de premiação das iniciativas melhor classificadas em suas categorias.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio Nacional do Turismo 2019 – *Iniciativas de Destaque* visa reconhecer e premiar iniciativas que contribuíram, comprovadamente, de forma significativa para o turismo brasileiro, e que tenham sido implementadas por entes públicos, privados, e/ou do terceiro setor, que impactaram a atividade turística nos últimos 24 meses.

2.2 Considera-se como contribuição significativa as iniciativas cujo desempenho produza avanços na performance da entidade ou do turismo brasileiro, revelados por meio de resultados para clientes externos ou internos, como simplificação de processos e procedimentos com impacto excepcional; ganhos de imagem (externa ou interna); melhoria da qualidade do ambiente de trabalho; ganhos de tempo ou financeiros, incluindo-se ganhos oriundos da redução de custos; e superação de metas institucionais ou de políticas públicas.

2.3 Cada iniciativa só poderá ser inscrita em uma das categorias mencionadas no item 4, devendo a categoria escolhida ser expressamente indicada no formulário de inscrição.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 O Prêmio Nacional do Turismo 2019 – *Iniciativas de Destaque* possui caráter simbólico, não possuindo valor comercial ou financeiro. A premiação será concedida na forma de troféus, entregues aos primeiros colocados de cada categoria, e certificados, entregues aos finalistas de cada categoria mencionada no item 4.

3.2 Os prêmios serão destinados exclusivamente a pessoas jurídicas, exceto no caso de a iniciativa premiada ser realizada por grupo ou coletivo que não disponha de CNPJ/MF.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 As iniciativas concorrentes ao Prêmio Nacional do Turismo 2019 devem

MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

atender, necessariamente, a uma das seguintes categorias:

a) **Fortalecimento da Gestão Integrada e Descentralizada do Turismo:** Iniciativa que tenha focado em estratégias de fomento e consolidação da gestão descentralizada do turismo, no âmbito estadual, regional ou municipal. São abarcadas por esta categoria iniciativas com objetivo de incentivar a organização estadual, regional ou municipal que tenham criado e implementado um modelo de fortalecimento da participação dos atores privados e da sociedade na gestão pública com resultados positivos para o turismo ou um modelo que propicie parcerias e/ou a gestão compartilhada de recursos do turismo.

Exemplos: modelo de estrutura ou de caráter jurídico utilizado para ampliar o número de instâncias de governança; iniciativa que tenha estimulado a formação de redes e parcerias para promover a cooperação entre atores do setor; modelo que tenha incentivado que os municípios de uma mesma região trabalhem de forma cooperada; modelo de colegiado consultivo e/ou propositivo que assessoro o poder executivo e incremente a participação social e a representação da iniciativa privada na construção e na implementação coletiva para a construção de políticas e/ou ações públicas; iniciativa que tenha proporcionado avanços na adoção de mecanismos que gerem a integração institucional; modelo de governança que propicie a integração entre as ações dos diversos atores da cadeia produtiva do turismo.

b) **Gestão de Dados e Monitoramento no Turismo:** Iniciativa que tenha focado na geração sistemática de dados atualizados sobre o turismo, seja no âmbito de um destino, de um segmento ou de determinada organização, visando subsidiar o planejamento e a gestão do turismo. Também são abarcados por esta categoria a ampliação e o aprimoramento da divulgação e do acesso às informações e aos dados sobre o turismo; a utilização de novos modelos para coleta permanente de dados e informações sobre fluxos turísticos e sobre o desempenho da economia do turismo, sem deixar de lado as Recomendações Internacionais de Estatísticas de Turismo; o monitoramento e a avaliação contínua de ações, projetos turísticos ou das atividades econômicas características do turismo; a realização de pesquisas sistemáticas para identificação de mercados-alvo; o monitoramento sistematizado de clientes reais ou potenciais de um destino; a padronização de indicadores para mensuração da competitividade de destinos; a mensuração de resultados, processos, recursos e impactos qualitativos ou quantitativos no âmbito do turismo.

Exemplos: sistema, ferramenta ou mecanismo para geração de dados atualizados sobre o turismo e/ou monitoramento, controle, avaliação ou mensuração de projetos, programas e ações relacionadas ao setor turístico; observatório de turismo integrado à gestão de um destino; novos modelos para realização e aplicação prática de estudos e pesquisas relacionadas ao turismo – como é o caso de pesquisa de demanda, estudos para conhecimento de mercados-alvo, desempenho da economia do turismo; sistema, ferramenta ou mecanismo inovador para aferir a competitividade de destinos turísticos; criação de banco de dados sobre o turista integrado à gestão; análise da reputação on-line do destino.

MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

c) **Sensibilização, Qualificação, Certificação e Formalização no Turismo:** Iniciativa de sensibilização e/ou de qualificação de profissionais no turismo ou em tema específico a ele relacionado, ou que tenha incentivado e ampliado a formalização dos prestadores de serviços turísticos e à certificação das atividades, dos empreendimentos e dos prestadores de serviços turísticos. Também são abarcadas nessa categoria iniciativas que tenham sensibilizado e/ou qualificado o setor para a inclusão das pessoas com deficiência no turismo, assim como projeto, programa ou ação para sensibilização e qualificação de gestores públicos e prestadores de serviços turísticos destinado a bem atender os segmentos prioritários de demanda, como também de combate à discriminação no âmbito do turismo ou à violação dos direitos de crianças e adolescentes no turismo.

Exemplos: programa de qualificação contínua para gestores ou prestadores de serviços turísticos em um empreendimento ou destino; programa ou projeto de educação ambiental e/ou patrimonial relacionado à atividade turística; programa, projeto ou ação de incentivo fiscal ou de sensibilização vinculada a benefícios para qualificação ou formalização dos prestadores de serviços turísticos; programa, projeto ou ação para sensibilização e/ou qualificação de gestores públicos e prestadores de serviços turísticos destinado a bem atender públicos de demanda ou ao combate à violação dos direitos de crianças e adolescentes no turismo; projeto de selo, certificação ou padrão de qualidade no turismo elaborado e implementado.

d) **Aproveitamento do Patrimônio Cultural¹ para o Turismo:** Iniciativa que valorize ou aproveite o patrimônio cultural como atrativo turístico, respeitando os princípios do turismo responsável²; ou ação que promova a valorização da cultura local; novos modelos de gestão do patrimônio cultural para aproveitamento turístico, em parceria com setor público, privado ou terceiro setor; convergência de ações que valorizem o patrimônio cultural em benefício da atividade turística; ação para a promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em edificações, mobiliário, espaços e eventos ou equipamentos culturais para uso com fins turísticos.

Exemplos: produto ou serviço turístico criado para dar destaque ao patrimônio cultural; programa, projeto ou ação para apoiar a preservação e a promoção do patrimônio cultural ou para sensibilizar, capacitar e/ou educar turistas sobre o tema; valorização da economia criativa como vetor de desenvolvimento do turismo em patrimônios culturais; desenvolvimento de produtos e serviços turísticos culturais e criativos; modelos de parcerias pública, público-privada e privada para gestão do patrimônio cultural; utilização de tecnologia assistiva e recursos de acessibilidade para ampliar o acesso, o conhecimento e a apropriação dos recursos culturais pela sociedade no desenvolvimento da atividade turística.

¹ Entende-se como patrimônio cultural: a) bens imóveis – tais como monumentos, obras arquitetônicas, edificações, praças, conjuntos urbanos, locais dotados de expressivo valor para a história, para a cultura, para a arqueologia, para a paleontologia e para a ciência em geral ; b) bens móveis, por exemplo: pinturas, esculturas, artesanato; c) bens imateriais, como a literatura, a música, o folclore, a linguagem e os costumes.

² Para o presente edital entende-se como “princípios do Turismo Responsável”: a justiça social, o respeito ao meio ambiente e o respeito às culturais locais. Portanto, praticar o Turismo Responsável é diminuir as desigualdades sociais e ampliar a igualdade de direitos por meio do turismo, valorizar a cultura local e a participação da comunidade local e, ao mesmo tempo, buscar a minimização dos impactos negativos do turismo nos campos: ambiental, sócio-cultural e econômico.

MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

e) **Aproveitamento do Patrimônio Natural³ para o Turismo:** Iniciativa que, a partir do turismo, valoriza ou evidencia o patrimônio natural brasileiro como atrativo turístico, respeitando os princípios de conservação da biodiversidade e prezando pelo turismo responsável da atividade turística; novos modelos de gestão do patrimônio natural para aproveitamento turístico, em parceria com o setor público, privado ou com o terceiro setor; convergência de ações que valorizem o patrimônio natural em benefício da atividade turística, assim como ação para a promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em patrimônios naturais com fins turísticos, tais como Unidades de Conservação e praias.

Exemplos: produto ou serviço turístico criado para dar destaque ao patrimônio natural; programa, projeto ou ação para apoiar a preservação e a promoção do patrimônio natural ou para sensibilizar, capacitar e/ou educar turistas sobre o tema; desenvolvimento de produtos e serviços turísticos com foco no patrimônio natural; modelos de parcerias pública, público-privada e privada para gestão do patrimônio natural; utilização de tecnologia assistiva e recursos de acessibilidade para ampliar o acesso, o conhecimento e a apropriação dos recursos naturais pela sociedade no desenvolvimento da atividade turística; projeto para a promoção da acessibilidade da 3ª idade ou de de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em atividades turísticas em patrimônios naturais.

f) **Turismo de Base Local:** Iniciativa que comprovadamente promova o desenvolvimento do turismo de base local, com resultados tangíveis. Entendendo como turismo de base local ou turismo de base comunitária aquele organizado a partir de um modelo de gestão da visitação protagonizado pela comunidade, que gera benefícios coletivos, promove a vivência intercultural, a qualidade de vida, a valorização da história e da cultura dessas populações e a utilização sustentável para fins recreativos e educativos, dos recursos naturais;

Exemplos: programa, projeto ou ação que trabalhe a gestão do turismo de base local e promova sua aproximação com o mercado turístico; metodologia ou estratégia inovadora implementada, que oriente a estruturação e a consolidação de atividades turísticas protagonizadas e geridas por comunidades ou pequenos núcleos de produção que são receptores das atividades turísticas localmente.

g) **Produção Associada ao Turismo:** Iniciativa que comprovadamente promova a integração da produção local à cadeia produtiva do turismo, com resultados tangíveis. A produção associada ao turismo está vinculada a atividades artesanais, industriais, artísticas, gastronômicas ou de agropecuária que detenha atributos naturais

³ Destaca-se que o patrimônio natural “engloba áreas de importância preservacionista e histórica, beleza cênica ou áreas que transmitam à população a importância do ambiente natural”, ou seja, compreende “fauna, flora, geologia, paisagem e formas de relevo”. São exemplos de patrimônios naturais monumentos naturais, formações físicas, geológicas, físicas e biológicas de valor universal do ponto de vista estético ou científico, zonas que constituem habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas. Fonte: www.geoturismobrasil.com.

MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

e/ou culturais de uma determinada localidade ou região, capazes de agregar valor ao produto turístico. São as riquezas, os valores e os sabores brasileiros. É o design, o estilo, a tecnologia: o moderno e o tradicional.

Exemplos: programa, projeto ou ação que promova a produção associada ao turismo e amplie seus canais de comercialização ou que integre a produção local a produtos turísticos já existentes; produto turístico que amplie a experiência do turista por meio valorização da produção local; evento turístico criado para valorizar a gastronomia, o artesanato, as manifestações artísticas e/ou as produções agropecuárias locais.

h) Tecnologia no Turismo: Iniciativa que tenha maximizado as oportunidades relacionadas ao uso da tecnologia para avançar no desenvolvimento do turismo ou melhorar a experiência turística dos visitantes, seja oferecendo oportunidades para superar desafios e problemas do setor turístico, ou ainda para aumentar a divulgação de informações turísticas e ao turista ou para proporcionar a gestão eficiente de recursos; entre outros. Assim como projetos que tenham implementado alguma ferramenta tecnológica em pontos ou equipamentos turísticos de forma inovadora.

Exemplos: programa, ferramenta ou infraestrutura tecnológica inovadora e/ou criativa criada para melhorar a experiência ou otimizar a jornada dos turistas; implantação de sinalização turística inteligente e criativa; sistema implantado para redirecionamento de fluxos turísticos; site ou aplicativo com soluções criativas para a resolução de problemas do setor de turismo de determinado destino ou de uma empresa; utilização de inteligência artificial no turismo; realidade virtual; ferramentas digitais para engajamento do turista (beacons, mapa de viagens interativo, etc.)

i) Marketing e Comercialização do Turismo: Iniciativa diferenciada utilizada para a promoção de um destino, atrativo ou equipamento turístico; ou iniciativa que tenha inovado na oferta de seus serviços ou equipamentos turísticos de maneira diferenciada e/ou criativa no mercado em que atua, para aperfeiçoamento da experiência turística e ampliação da comercialização do seu produto turístico, ou até mesmo para se reposicionar no mercado e atingir novos públicos. Essa categoria também abarca projetos, programas ou ações de incentivo a viagens dos segmentos especiais de demanda, tais como pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas.

Exemplos: estratégia diferenciada e criativa para a promoção e a comercialização de um produto, empreendimento ou destino turístico; conjunção de esforços públicos e privados para a promoção de um destino turístico; estratégias inovadoras de marketing digital para promoção de destinos turísticos; estratégia para fidelização do cliente ou de relacionamento com o turista; ação diferenciada de comercialização do turismo; participação diferenciada em eventos de promoção ou apoio à comercialização ao turismo; estratégia diferenciada de promoção turística; programa, projeto ou estratégia de posicionamento ou reposicionamento turístico; estratégia para diversificação ou diferenciação de produto ou destino turístico; estratégia para a ampliação de mercados ou de canais de comercialização; estratégia para aperfeiçoamento da experiência turística; realização de evento(s) combinada com estratégia de posicionamento de um destino, atrativo ou equipamento turístico.

**MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

j) **Melhoria do Ambiente de negócios e atração de investimentos:** Instrumentos para desburocratização, como também adequação e modernização da legislação existente ou a criação de novas normatizações para que o ambiente legal e normativo do setor acompanhe as novas necessidades do mercado e das relações de consumo e de negócios, tornando-o mais competitivo e inovador, como também mais atrativo para os investidores, conseqüentemente, gerando novos postos de trabalho e renda para as regiões turísticas brasileiras. Assim como, ações que visam melhorar o ambiente de negócios do setor do turismo e melhorar a atração de investimentos do Brasil. E projetos de atração de investimentos privados que fomentaram o desenvolvimento do turismo.

Exemplos: Normas, leis ou regras que foram criadas ou aperfeiçoadas para melhorar o ambiente de negócios no turismo; ações de incentivo ao investimento, tais como criação de um conjunto de informações para orientação sobre onde investir em equipamentos turísticos nos estados ou nas regiões do país e/ou ações de divulgação para potenciais investidores nacionais e internacionais; ações que busquem melhorar a competitividade do setor turístico, principalmente em relação à disputa com outros destinos internacionais na atração de investimentos ou na oferta de produtos que favoreçam a escolha do Brasil como destino turístico.

k) **Turismo Social:** Iniciativa, inédita e/ou inovadora, que tenha promovido ou estimulado o acesso ao turismo de segmentos de demanda.

Exemplos: projeto, programa ou ação para sensibilização e qualificação de gestores públicos e prestadores de serviços turísticos destinado a bem atender os segmentos prioritários de demanda; ação para a promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos turísticos.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão enviar propostas para concorrer ao Prêmio Nacional de Turismo 2019:

- a) Entidades governamentais da administração direta, federal, estadual e municipal, e indireta (autarquias; empresas públicas; sociedades de economia mista; institutos e fundações públicas);
- b) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- c) Instituições da sociedade civil organizada, com ou sem fins lucrativos;
- d) Pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos;
- e) Representantes de grupos ou coletivos; e
- f) Empreendimentos turísticos (sociedades simples, empresários individuais, empreendimentos individuais de responsabilidade limitada).

6. DA ELEGIBILIDADE DAS INICIATIVAS

MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

6.1 Serão elegíveis apenas iniciativas inscritas pelo próprio candidato representante da entidade, órgão, instituição, empreendimento ou do grupo responsável (conforme item 5.1).

6.2 As iniciativas inscritas em desconformidade com o item anterior serão desabilitadas.

6.3 O proponente deverá seguir rigorosamente as regras estabelecidas neste Edital e a inobservância de quaisquer das disposições ensejará a sua eliminação.

6.4 Alegações de desconhecimento das regras estabelecidas neste Edital não serão aceitas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na proposta.

6.5 É de responsabilidade do proponente certificar-se quanto à emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão publicados e disponibilizados no sítio eletrônico www.turismo.gov.br.

6.6 Não serão aceitas propostas apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, tampouco a inclusão de documentos após o encerramento dos respectivos prazos.

6.7 O MTur não se responsabilizará por contatos incorretos fornecidos pelo proponente no ato da candidatura.

6.8 A participação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.9 Não haverá transferência de recursos para as iniciativas selecionadas.

6.10 Em respeito ao princípio da impessoalidade, é vedada a candidatura de iniciativas oriundas do Ministério do Turismo e do Conselho Nacional do Turismo, em concordância com o disposto no item 10.5 deste Edital.

6.11 Para cada iniciativa, deverá ser enviada apenas uma proposta, caso contrário, todas serão sumariamente eliminadas.

6.12 Está vedada a inscrição de iniciativas premiadas em edições anteriores do Prêmio Nacional do Turismo.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 O envio de candidaturas deverá ocorrer no período de 2 de setembro de 2019 até 17 de outubro de 2019, pelo endereço: www.turismo.gov.br e incluir os documentos obrigatórios: ANEXO I - Formulário de Descrição e Detalhamento da Iniciativa e ANEXO II - Termo de Compromisso e Foto que ilustre a iniciativa

7.2 O Ministério do Turismo não se responsabiliza por falha técnica ou qualquer problema de logística para envio das propostas.

**MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para ser habilitada, a candidatura da iniciativa deverá obrigatoriamente:

- a) ter sido apresentada pela instituição criadora ou responsável pela execução da ação.
- b) estar relacionada diretamente com a atividade turística;
- c) ter sido devidamente cadastrada no sistema do Prêmio Nacional do Turismo, disponível no link <http://premio.turismo.gov.br>
- d) apresentar coerência da proposta em relação à categoria, em questionário simplificado sobre o tema, parte do formulário de inscrição
- e) apresentar formulário com a descrição e o detalhamento da iniciativa (Anexo I);
- f) apresentar documento (Anexo II) que autoriza o Ministério do Turismo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- g) apresentar uma imagem que ilustre a iniciativa; e
- h) Atender o disposto nos item 6.

8.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6, 7 e 8 e nos seus subitens será inabilitada.

8.3 O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico do Ministério do Turismo (www.turismo.gov.br), fazendo constar na publicação as seguintes informações:

- I. nome da iniciativa;
- II. nome da entidade, órgão ou empreendimento responsável; e
- III. motivo da inabilitação.

8.4 Após a publicação do resultado preliminar de Habilitação, haverá prazo para o ingresso de recurso de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 Concluída a avaliação dos recursos da Habilitação, será publicado o resultado definitivo da Habilitação em 6 de novembro de 2019.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Após checagem da documentação comprobatória referente aos critérios de habilitação, as condições classificatórias ora definidas neste Edital serão verificadas por Comissões Julgadoras, que serão definidas conforme este Edital.

9.2 Na etapa de classificação serão analisados os aspectos referentes à iniciativa, sua relação com a categoria à qual foi inscrita e sua importância para o turismo em âmbito

MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

local, regional, estadual e/ou nacional, de acordo com os seguintes quesitos e pontuação:

Aspectos de Análise	Quesitos de Análise	Pontuação
Adequação	Enquadramento da iniciativa aos objetivos do Prêmio Nacional de Turismo, ao Plano Nacional de Turismo e à categoria na qual se encontra inscrita.	0 – 2
Abrangência Territorial	Avaliação da abrangência territorial da iniciativa e adequação para seu público beneficiário.	0 – 3
Coerência na Descrição da Iniciativa	Avaliação da coerência da descrição da iniciativa, ou seja, do seu conteúdo e dos documentos comprobatórios enviados.	0 – 3
Princípios do Turismo Responsável ⁴	Avaliação do incentivo ao engajamento do setor público, do trade ou do turista, para a adoção de práticas responsáveis, tais como o estímulo à adoção de práticas mitigatórias de impactos negativos no setor turístico, a possibilidade ao acesso democrático de públicos prioritários à atividade turística, o envolvimento da comunidade local e a intensificação ao combate à violação dos direitos de crianças e adolescentes no turismo.	0 – 3
Replicabilidade	Avaliação do potencial de replicação da iniciativa a outros empreendimentos e/ou outros destinos brasileiros, sem deixar de considerar sua abrangência e público-alvo.	0 – 4,5
Efetividade e Eficiência	Avaliação dos resultados, qualitativos e quantitativos, supostamente alcançados pela iniciativa. Considerar-se-á neste aspecto a solução apresentada pela iniciativa, considerando o cenário encontrado, a otimização de recursos humanos e financeiros, a forma de execução, a convergência entre o que foi planejado e o executado, bem como a sinergia nas ações táticas e aderência com a estratégia.	0 – 4,5
Continuidade e Autossustentação	Perspectiva de manutenção, continuidade e de autossustentação da iniciativa ao longo do tempo.	0 – 4,5

⁴ Para o presente edital entende-se como “princípios do Turismo Responsável”: a justiça social, o respeito ao meio ambiente e o respeito às culturais locais. Portanto, praticar o Turismo Responsável é diminuir as desigualdades sociais e ampliar a igualdade de direitos por meio do turismo, valorizar a cultura local e a participação da comunidade local e, ao mesmo tempo, buscar a minimização dos impactos negativos do turismo nos campos: ambiental, sócio-cultural e econômico.

**MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

Contribuição Significativa para o Turismo	Avaliação da relevância da iniciativa e dos impactos por ela gerados para o setor de turismo, o destino ou o empreendimento, conforme definido no item 2.1 deste Edital.	0 – 6
Inovação e/ou Ineditismo no Turismo	Avaliação dos atributos e características da iniciativa, a fim de se observar o caráter inovador e/ou o ineditismo em relação ao que já foi ou está sendo desenvolvido no turismo do País.	0 – 6

9.3 A pontuação final de cada proposta será aquela obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas individualmente por cada membro da Comissão Julgadora, sendo consideradas a quantidade e a qualidade das iniciativas/ações relacionadas aos temas indicados no quadro anterior.

9.4 Durante o Processo de Seleção os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos aos representantes das iniciativas, por intermédio do MTur, caso necessário.

9.5 A Comissão Julgadora poderá deliberar quanto à exclusão de uma categoria do Prêmio Nacional do Turismo 2019 ou quanto à premiação de iniciativas em número inferior ao inicialmente previsto, desde que estas não obtenham no mínimo 50% da pontuação possível.

9.6 Caso haja iniciativas com mesma pontuação, será adotado como critério de desempate a melhor avaliação nos aspectos de análise “Inovação e/ou Ineditismo no Turismo”, “Contribuição Significativa para o Turismo” “Continuidade e Autossustentação”, “Efetividade e Eficiência”, “Replicabilidade”, utilizados nesta ordem.

9.7 O resultado preliminar da etapa de Classificação, com os três finalistas por categoria, será divulgado no portal eletrônico do Ministério do Turismo (www.turismo.gov.br), fazendo constar na publicação as seguintes informações:

- I. nome da iniciativa;
- II. nome da entidade, órgão ou empreendimento responsável.

9.8 Após a publicação do resultado preliminar de Classificação, haverá prazo para o ingresso de recurso de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, para o ingresso de recurso.

9.9 Concluída a avaliação dos recursos, ou caso não haja apresentação no prazo fixado no item 9.10, será publicado o resultado definitivo da Classificação.

9.10 Os interessados em acessar a nota da avaliação classificatória de sua iniciativa inscrita, no período de recurso da Classificação, poderão enviar email com essa solicitação ao Ministério do Turismo para premio@turismo.gov.br, devendo o título do

MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

email ser “SOLICITAÇÃO: NOTA DA AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA”

9.11 As 3 (três) iniciativas com maior pontuação em cada categoria, classificadas como finalistas no resultado final da Classificação, participarão na cerimônia do prêmio no dia 05 de dezembro de 2019, na cidade do Belo Horizonte-MG.

10 DA COMISSÃO JULGADORA

10.1 As Comissões Julgadoras, responsáveis pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste Edital, serão formadas por 5 (cinco) especialistas na respectiva categoria a ser julgada entre agentes públicos e privados.

10.2 Os membros da Comissão Julgadora não podem estar ocupando cargos eletivos ou cargos diretivos em partidos políticos durante o período de avaliação dos candidatos ao prêmio.

10.3 A composição das Comissões Julgadoras será definida pelo Ministério do Turismo, que indicará os seus membros participantes.

10.4 A presidência da Comissão Julgadora será exercida por um representante do Ministério do Turismo, da área correlata à categoria analisada, a quem caberá julgamento das iniciativas, como também competirá o voto de qualidade.

10.5 O membro da comissão julgadora fica impedido de avaliar iniciativas:

- I. - nas quais tenha interesse pessoal;
- II. - em cuja elaboração tenha participado;
- III. - de grupo ou pessoa jurídica de que tenha participado;
- IV. - de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- V. - de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.6 O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.5 deve comunicar o fato à Comissão Julgadora, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.7 A participação dos membros da Comissão Julgadora do Prêmio será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

10.8 Os trabalhos da Comissão Julgadora serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão ao Gabinete do Ministro, para homologação.

MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

10.9 Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão publicados até o dia 10 de outubro de 2019, no sítio eletrônico do Ministério do Turismo, www.turismo.gov.br.

10.10 Durante o Processo de Seleção é vedado o contato de qualquer Proponente com os membros da Comissão Julgadora da respectiva iniciativa, sob pena de eliminação imediata do certame.

10.11 Eventuais esclarecimentos necessários deverão ser feitos durante a reunião da comissão encarregada do julgamento.

10.12 A qualquer momento a Comissão Julgadora e a equipe interna do Ministério do Turismo poderão reavaliar a elegibilidade dos candidatos, conforme os 8 deste edital.

11 DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O MTur anunciará o resultado final do Prêmio Nacional do Turismo durante a Cerimônia de Premiação a ocorrer no dia 05 de dezembro de 2019, na cidade de Belo Horizonte-MG, ficando o resultado a partir desta data disponível no Portal Institucional do Ministério do Turismo www.turismo.gov.br.

11.2 O Ministério do Turismo será o responsável pela divulgação dos vencedores em seus veículos de comunicação e em mídia *on-line*.

11.3 Após a divulgação dos resultados será facultada às iniciativas vencedoras a divulgação dessa condição, desde que citada a edição do Prêmio Nacional do Turismo na qual obtiveram reconhecimento e os nomes do Ministério do Turismo e do Conselho Nacional de Turismo.

11.4 O Ministério do Turismo terá o direito de divulgar os nomes das iniciativas vencedoras e suas respectivas entidades, órgãos e empresas responsáveis por sua implementação, além de exibir os respectivos casos em bancos de boas práticas, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por tempo indeterminado e sem qualquer ônus, dispensando-se a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional das vencedoras.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 A seleção das iniciativas a serem contempladas no Prêmio Nacional do Turismo 2019 será executada mediante observância do cronograma abaixo:

ATIVIDADES	PRAZO
Publicação do Edital	2 de setembro de 2019

**MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

Período de Inscrições	2 de setembro a 17 de outubro de 2019
Insituição das Comissões Julgadores e Divulgação dos Membros das Comissões Julgadoras	10 de outubro de 2019
Divulgação Preliminar dos Habilitados por Categoria	30 de outubro de 2019
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Habilitados por Categoria	30 de outubro a 5 de novembro de 2019
Divulgação do Resultado Definitivo dos Habilitados por Categoria	6 de novembro de 2019
Análise das Propostas	6 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2019
Divulgação Preliminar dos Finalistas por Categoria	21 de novembro de 2019
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Finalistas por Categoria	21 a 27 de novembro de 2019
Divulgação do Resultado Definitivo dos Finalistas por Categoria	29 de novembro de 2019
Cerimônia de Premiação	05 de dezembro de 2019

13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Edital será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União e sua íntegra no sítio eletrônico www.turismo.gov.br.

14 DOS CONTATOS

14.1 Em caso de dúvidas, o Proponente poderá entrar em contato com a Coordenação-Geral de Produtos Turísticos, pelo telefone (61) 2023-8165 ou pelo e-mail premio@turismo.gov.br.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do Ministério do Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que

MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo, ainda, à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério do Turismo e do Conselho Nacional de Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das boas práticas e casos de destaque do turismo brasileiro.

15.4 Os materiais produzidos em decorrência do prêmio serão de propriedade do Ministério do Turismo.

15.5 É obrigatória a menção ao Ministério do Turismo e ao Conselho Nacional de Turismo em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, por a marca do Prêmio Nacional do Turismo e do Ministério do Turismo/Governo Federal em todas as peças de divulgação, observados o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, as Instruções Normativas publicadas pela Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República disciplinando a publicidade do Sistema de Comunicação do Poder Executivo Federal e demais normas em vigor sobre o assunto.

15.6 O Proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, ficando o Ministério do Turismo e o Conselho Nacional de Turismo isento de quaisquer responsabilidades civil ou penal.

15.7 Ao inscrever-se, o Proponente atesta a inexistência de plágio na iniciativa e assume integralmente sua autoria, respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.8 Os participantes não serão reembolsados de qualquer possível custo decorrente de sua inscrição ou de participação no processo de avaliação ou da cerimônia do prêmio.

15.9 Constatadas irregularidades relacionadas a qualquer um dos requisitos de participação previstos neste Edital implicará na eliminação da respectiva candidatura.

15.10 Ao MTur e ao Conselho Nacional de Turismo fica reservado o direito de adiar ou suspender a realização dos procedimentos previstos neste Edital, dando conhecimento aos interessados.

15.11 Caso o Proponente seja inabilitado, poderá ser considerada a próxima proposta com maior pontuação dentre as classificadas, observando-se as regras estabelecidas neste Edital e na legislação correlata.

15.12 O Ministério do Turismo e o Conselho Nacional de Turismo não são responsáveis por qualquer inscrição não recebida ou recebida fora do prazo.

15.13 Ao se inscrever nesta premiação, cada candidato isenta o Ministério do Turismo de toda e qualquer responsabilidade, reivindicações, ações, processos e demandas que possam surgir decorrentes ou em conexão com o Prêmio Nacional do Turismo.

15.14 Os candidatos confirmam que possuem:

I - Todos os direitos de propriedade intelectual de todo o conteúdo dos materiais usados

MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

na inscrição e a autoridade para enviar esses materiais e conceder a licença descrita nestes documentos;

II - Os candidatos devem indenizar integralmente o Ministério do Turismo com relação a todas as reclamações de terceiros que possam surgir, direta ou indiretamente, da violação dessas licenças.

15.15 Ao realizar a inscrição, o candidato declara que leu e está de acordo com o regulamento do Prêmio Nacional do Turismo.

15.16 Os candidatos e vencedores cedem por tempo indeterminado, sem ônus para os realizadores e promotores do Prêmio, uma licença não exclusiva, irrevogável e isenta de royalties para o direito de uso e a divulgação de seus relatos, informações, imagens, sons e qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este prêmio, ou dele oriundos, em eventos; palestras; feiras; seminários; cursos; para tradução para outros idiomas; assim como para veiculação em todas as mídias disponíveis utilizadas pelo Ministério do Turismo; para distribuição em organizações não governamentais, imprensa, e quaisquer instituições que queiram fazer uso para promover ou disseminar boas práticas no turismo, sem quaisquer restrições ou pagamentos.

15.17 Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Julgadora instituída pelo Ministério do Turismo.

15.18 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Edital.

Brasília/DF, 2 de setembro de 2019.

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS
Ministro de Estado do Turismo
Presidente do Conselho Nacional de Turismo

**MINISTÉRIO DO TURISMO
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO
LISTA DE ANEXOS**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DA
INICIATIVA**

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO I

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DA INICIATIVA

As informações solicitadas servirão para que se possa conhecer um pouco da iniciativa e de sua relação com o tema da categoria à qual irá concorrer. Elas darão base à análise da Comissão Julgadora e, portanto, é recomendável o preenchimento completo e correto dos formulários. Também é recomendável o envio de documentos comprobatórios. O fornecimento de informações inverídicas ou incompletas durante o ato de candidatura poderá levar à desclassificação da proposta, ainda que posteriormente à seleção.

Formulário 1 - PARA TODAS AS CATEGORIAS DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DA INICIATIVA	
1. Categoria (marcar apenas uma opção):	
a) Fortalecimento da Gestão Integrada e Descentralizada do Turismo:	
b) Gestão de Dados e Monitoramento no Turismo:	
c) Sensibilização, Qualificação, Certificação e Formalização no Turismo:	
d) Aproveitamento do Patrimônio Cultural ⁵ para o Turismo:	
e) Aproveitamento do Patrimônio Natural ⁶ para o Turismo	
f) Turismo de Base Local	
g) Produção Associada ao Turismo:	
h) Tecnologia no Turismo:	
i) Marketing e Comercialização do Turismo:	
j) Melhoria do Ambiente de negócios e atração de investimentos:	
k) Turismo Social	
2. Nome da iniciativa:	
3. Qual o objetivo da iniciativa?	
4. Público-alvo:	
5. Eventuais parceiros:	
6. A iniciativa possui um site ou perfil em redes sociais? Qual?	

⁵ Entende-se como patrimônio cultural: a) bens imóveis – tais como monumentos, obras arquitetônicas, edificações, praças, conjuntos urbanos, locais dotados de expressivo valor para a história, para a cultura, para a arqueologia, para a paleontologia e para a ciência em geral ; b) bens móveis, por exemplo: pinturas, esculturas, artesanato; c) bens imateriais, como a literatura, a música, o folclore, a linguagem e os costumes.

⁶ Destaca-se que o patrimônio natural “engloba áreas de importância preservacionista e histórica, beleza cênica ou áreas que transmitam à população a importância do ambiente natural”, ou seja, compreende “fauna, flora, geologia, paisagem e formas de relevo”. São exemplos de patrimônios naturais monumentos naturais, formações físicas, geológicas, físicas e biológicas de valor universal do ponto de vista estético ou científico, zonas que constituem habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas. Fonte: www.geoturismobrasil.com.

7. A iniciativa foi implementada no âmbito:
<ul style="list-style-type: none"> a) Da organização/empresa b) Do município c) Da Região Turística d) Da UF e) Do País.
8. Em que ano a iniciativa foi implementada? Ela continua em execução?
9. Como surgiu a iniciativa?
10. Breve relato da iniciativa (máximo 20 linhas):
11. Escreva como a sua iniciativa se relaciona com a categoria pretendida.
12. Elenque os resultados alcançados pela iniciativa NOS ÚLTIMOS 24 MESES:
13. Sua iniciativa abarca e/ou incentiva a prática dos princípios do Turismo Responsável? Como? Descreva-os.
14. Sua iniciativa possui características inéditas ou inovadoras? Descreva-as.
15. Descreva a importância da iniciativa para o turismo brasileiro e os motivos pelo qual ela merece o prêmio:
16. Informe as perspectivas de continuidade e de autossustentação da iniciativa (o que garante a manutenção da iniciativa longo do tempo).
17. A iniciativa envolve, de alguma maneira, a comunidade local? Em caso positivo, explique.
18. Informe os efeitos multiplicadores gerados pela iniciativa (Explique como a iniciativa repercutiu na sociedade).
19. Já houve replicação da iniciativa? Onde? Em caso negativo, há formas de fazê-la?

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, (*inserir o nome do representante do órgão / entidade / empreendimento*), CPF (*inserir o CPF do representante do órgão / entidade / empreendimento*), representante de (*inserir o nome órgão / entidade / empreendimento*), declaro que estou ciente de todos os termos do Edital de Seleção Pública nº /2019, de 2 de setembro de 2019 - Prêmio Nacional do Turismo 2019 - Iniciativas de Destaque, comprometendo-me a mencionar em todos os atos de divulgação da premiação da iniciativa os nomes do Ministério do Turismo e do Conselho Nacional de Turismo, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo MTur, bem como:

- I. Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- II. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição; e
- III. Autorizo o Ministério do Turismo e o Conselho Nacional de Turismo a divulgar os nomes das iniciativas vencedoras e suas respectivas entidades, órgãos e empresas responsáveis por sua implementação, além de exibir os respectivos casos em bancos de boas práticas, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por tempo indeterminado e sem qualquer ônus, dispensando-se a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional das vencedoras.

Local/data, ___/___/2019

Nome e Assinatura do Representante do Órgão / Entidade / Empreendimento